



EDITAL

027/2017

PREGÃO PRESENCIAL

29/11/2017

14:00 h



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Pregoeiro Luis Alberto Marques Kede e equipe de apoio: Douglas Henrique Costa da Silveira, Paola Barbieri, Valéria da Conceição dos Santos, Sérgio Luiz Eloy, Bruno de Almeida Belo, Joel Francisco Moreira e Rodrigo Caetano de Souza, designados pela Portaria n° 218 de 25 de janeiro de 2017, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela emop, no dia 29 de Novembro de 2017, às 14:00 horas, junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, localizada na Avenida Vereador Célio Lopes, n° 27, Centro, Mangaratiba-RJ, que será regido pela da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto n° 1.184/06, no que não conflitarem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n° 123, com alterações posteriores e suas posteriores alterações, destinada à aquisição do objeto referido no item 2.1, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – O supracitado certame licitatório destina-se a contratação dos serviços para o período de 12 (doze) meses.

1.3 – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no item 1.1 na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.4 – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no item 1.1, será conduzida pelo Pregoeiro como auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5 - Na hipótese do dia do certame ser decretado feriado ou ainda ponto facultativo impedindo por sua vez a realização do Certame na data pré-falada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto à contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE ESGOTO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO, TIPO CAMINHÃO VÁCUO SEWER-JET E HIDROJATO CONJUGADO, COM EQUIPE DE OPERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES EM TODOS OS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, SENDO PARA EFEITO DE VALOR, O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA EMOP, com período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, localizada na Avenida Vereador Célio Lopes, n° 27, Centro, Mangaratiba-RJ, de 10 às 16 horas, ou por meio do telefone n.º (021) 2789-6042.

3.2 – Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no item 3.1.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.2 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Direta ou Indireta do Município de Mangaratiba, nos termos do inc. III do art. 87 Lei n° 8.666/93. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na penalidade do inciso IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços contratados terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato e Publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie



a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1 Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

6.2.2 Estes por sua vez, serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

7.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017



RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

7.3 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.4 A não apresentação da declaração prevista no item 7.3 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5 Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6 Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.7 Os preços serão apresentados em maior percentual de Desconto sobre a tabela (%).

7.8 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.9 Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11 O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 10.

7.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n°147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA



8.1.2 – preço que cotará, incluindo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

8.1.5 – prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.1.6 – conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.7 – conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.2 – Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.3 – A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

8.4 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.
- b) Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9 – DO VALOR E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 O valor estimado para o serviço pretendido é de R\$ 830.522,88 (oitocentos e trinta mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).



9.2 Todos os serviços referentes a execução do objeto serão realizados em toda rede de águas pluviais existentes, nas unidades escolares, de saúde e demais prédios públicos existentes e que vierem a fazer parte do patrimônio imobiliário da Prefeitura ou que se encontrar sob sua responsabilidade, distribuídos nos 06 (seis) distritos do município.

10 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope **A**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

10.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista,:

10.1.2.3 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.



d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

d.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

d.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

d.3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão de regularidade de imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

10.1.3 – Para comprovação de qualificação técnica:

10.1.3.1 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto, conforme abaixo e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

- a) Serviços de hidrojateamento e sucção com caminhões tanque;
- b) Coleta e transporte de efluentes sanitários.



- 10.1.3.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 10.1.3.4 O(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), deverá(ao) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.
- 10.1.3.5 Licença de Operação emitida pelo INEA, para o transporte de efluentes sanitários;
- 10.1.3.6 Declaração de disponibilidade de empresa especializada em recebimento e destinação final de resíduos e efluentes sanitários, para que os resíduos sejam destinados ambientalmente correto;
- 10.1.3.7 Declaração de Visita Técnica expedida pela SMSPT ou apresentação de declaração de pleno conhecimento do objeto do certame, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, tendo em vista que a visita é fundamental para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, devido às particularidades da divisão do Município, com diversos trechos de difícil acesso;
- 10.1.3.8 A visita poderá ser agendada junto à **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes** por meio do tel: (21) 2789-6000, Ramal 342, de modo que possa ser concluída até 72 (setenta e duas) horas úteis antes do certame e deverá ser realizada por profissional competente;
- 10.1.3.9 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

10.1.3.10 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006/147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.
- b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006/147/2014.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:



a-) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca de Mangaratiba, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b-) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

c-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 0,30 (zero virgula trinta). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

d-) Declaração firmada pelo licitante (Anexo VI), na forma prevista no Anexo do Decreto nº. 23.445, de 25/09/03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para os licitantes sediados fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua Sede ou domicílio;

10.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo.

11 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;



11.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

11.3 – Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

11.4 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **Maior Percentual de Desconto na Tabela EMOP**, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado:

11.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.4.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1 – Seleção da proposta de Maior Percentual de Desconto na Tabela EMOP:

11.5.2 - Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.6 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de maior desconto e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de maior desconto.

11.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o maior desconto na proposta escrita.

11.8 - Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior desconto.

11.9 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



11.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior desconto, seguido dos demais, em ordem decrescente de DESCONTO.

11.11 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.12 - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.14 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.15 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

11.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.17 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

11.18 - Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.19 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

11.21 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.



11.22 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor desconto aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.23 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

11.24 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

11.25 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para recebimento abertura do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

13 – DO RECURSO

13.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

13.3 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

15 – DA ADJUDICAÇÃO

15.1 – Será delarado vencedor o licitante que ofertar o maior Percentual de Desconto (%).



15.2 – A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo Máximo de 10 (dez) dias uteis após a homologação, dele será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3 – Colhidas às assinaturas a Procuradoria Geral do Município providenciará a imediata publicação do extrato de contrato.

15.4 – A adjudicação será realizada ao licitante que conceder o maior percentual de desconto sobre o preço global.

16 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1 – O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que comprovado a sua vantajosidade, de acordo com o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Da Contratada

17.1.1 Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, executar todos os serviços do objeto, visando atingir os resultados estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas de Segurança, aplicáveis ao objeto contratado.

17.1.2 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

17.1.3 Todo o material removido, que tenha sido solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA deverá ser transportados até o local de destinação final devidamente licenciado pelo INEA, gerando manifesto com cópia a ser entregue à PMM, juntamente com a medição, para fins de fiscalização.

17.1.4 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do INEA bem como às demais normas de execução dos serviços que o Fiscal venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

17.1.5 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus



Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

17.1.6 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

17.1.7 A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pelo Fiscal, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

17.1.8 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

17.1.9 A Contratada obriga-se a manter seus veículos identificados com logo “A serviço da Prefeitura de Mangaratiba”.

17.1.10 A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

17.1.11 A Contratada deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.

17.1.12 Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência e Anexos a serem constatadas pelo fiscal do contrato.

17.1.13 Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos com a manutenção do veículo, combustível e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas extras com a destinação final do material coletado (licenças, autorizações, dentre outras), as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e previdenciários, bem como prejuízos ou danos causados a contratante ou a terceiros, isentando integralmente a contratante;

17.1.14 Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município.

17.1.15 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos no instrumento contratual;

17.1.16 Obter as licenças das repartições competentes, necessárias à execução dos serviços;

17.1.17 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;



17.1.18 Cooperar com a fiscalização do contratante

17.1.19 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

17.1.20 Estar regularizado com os documentos do veículo (Certificado de registro e licenciamento).

17.1.21 Manter equipe designada para a execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados e treinados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto do contrato;

17.1.22 Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado seu, cuja permanência na equipe seja considerada inadequada pela contratante, sem ônus para a mesma;

17.1.23 Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente contrato, por culpa sua ou de seus empregados;

17.1.24 O devido cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de prevenção da Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de proteção Individual, NR-8 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, em todos os seus itens, subitens e anexos;

17.1.25 Em caso de paralisação do caminhão/equipamento, a contratada deverá em 24 horas substituir por outro com as mesmas características, que serão fiscalizadas pelo fiscal do contrato;

17.1.26 A contratada deverá providenciar a identificação nas portas do veículo de que se trata de equipamento a serviço do município;

17.1.27 Os veículos/equipamentos devem atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deve ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos e equipamentos, conforme as prescrições do PROCONVE, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deve atender rigorosamente aos limites estabelecidos na legislação vigente e deve ser medido conforme preconizado na norma NBR-8433.

17.2 – Da Contratante



14.2.1 Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do Fiscal pela Contratante, verificando se os serviços estão em conformidade com dos padrões contratados, recusando-o quando o mesmo estiver em desacordo;

17.2.2 Efetuar à contratada os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.2.3 Notificar à contratada através do gestor do contrato, fixando prazo de 48h (quarenta e oito) para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;

17.2.4 Notificar a contratada, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que for comprovada pelo gestor da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação;

17.2.5 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2.6 Promover o recebimento definitivo e provisório nos moldes do art. 73 da Lei 8.666/93.

18 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 Os serviços serão iniciados pela Contratada, 48 horas após a assinatura do contrato.

18.2 A Administração fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

18.3 Essa fiscalização será exercida pela Secretaria de Serviços Públicos e Transportes da Prefeitura do Município de MANGARATIBA, que comunicará à Contratada a designação do(s) responsável (eis) por tal atribuição.

18.4 A fiscalização por parte da Prefeitura do Município de MANGARATIBA não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.

18.5 A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros;

18.6 Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:



- a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais e legislação municipal, estadual e da união em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas;
- b) Fornecer toda a mão-de-obra e insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- c) Fornecer EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras (NRs) existentes;
- d) Os responsáveis técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;
- e) A Contratada deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos, veículos e pessoal necessário, em número suficiente, para a perfeita execução dos serviços, conforme previsto no ANEXO II do termo de referência - Planilha Orçamentária;
- f) A Contratada deverá substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os equipamentos que apresentarem defeitos, bem como os empregados que por quaisquer problemas não compareçam ao trabalho, para que não haja interrupção dos serviços, sem ônus para a Municipalidade;
- g) A Contratada será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- h) Também será ônus da Contratada qualquer responsabilidade pecuniária ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado;

18.7 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



19.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos dos serviços realmente executados pela CONTRATADA, registrados e avaliados em medições mensais.

19.2 Aprovada a medição pela contratante, será autorizada a emissão da nota fiscal/fatura no valor aferido, e deverá então enviar obrigatoriamente conforme abaixo:

1. Primeira fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Medição aprovada;
- c) Memória de Cálculo;
- d) Relatório fotográfico;
- e) Relatório das OS do mês de referência;
- f) Certidão negativa do, FGTS, CNDT e Tributos Federais;
- g) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS, PIS e COFINS com competência referente ao mês do serviço medido;
- h) Manifestos gerados até a data da medição.

2. Faturas intermediárias:

- a) Nota fiscal;
- b) Medição aprovada;
- c) Memória de Cálculo;
- d) Relatório fotográfico;
- e) Relatório das OS do mês de referência;
- f) Certidão negativa do, FGTS, CNDT e Tributos Federais;

g) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS, PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

Manifestos gerados até a data da medição.

3. Última fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Medição aprovada;
- c) Memória de Cálculo;
- d) Relatório fotográfico;
- e) Relatório das OS do mês de referência;
- f) Certidão negativa do, FGTS, CNDT e Tributos Federais;
- g) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS, PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- h) Manifestos gerados até a data da medição.



18.3 A nota fiscal, medição e relatório fotográfico deverão ser devidamente atestadas pelos 2 (dois) fiscais nomeados e os ordenadores de despesas.

18.4 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

18.5 Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

19.4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias:

Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

- ✓ 09.01.15.452.0504.2.050.3.3.90.39.00.00.0110
- ✓ 09.01.15.452.0504.2.050.3.3.90.39.00.00.0110

20 – DAS PENALIDADES

No descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

20.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

20.2 Multa:

- a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.
- b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na



entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

- c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;
- d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

20.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.
- b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

20.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, da Lei Federal 10.520/02 e dos demais



diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.1.1 – as normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.4 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.6 – Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na **Secretaria Adjunta de Suprimentos, localizada na Praça Robert Simões, n° 92, Centro, Mangaratiba-RJ, de 10 às 16 horas, ou por meio do telefone n.º (21) 2789-6042.**

22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Projeto Básico/Memorial Descritivo e Planilha da Emop;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- Anexo VIII – Declaração indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;
- Anexo X- Minuta Ata de Contrato



Anexo XI – Modelo de declaração de conhecimento do objeto.

MANGARATIBA, em 09 de Novembro de 2017.

Luis Alberto Marques Kede
Sec. Adjunto de Suprimentos

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3. JUSTIFICATIVA
4. OBJETO



-
5. LOCAL DE EXECUÇÃO
 6. QUANTITATIVOS
 7. PRAZO
 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 10. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 11. EXECUÇÃO DO CONTRATO
 12. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICIPIO
 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 14. OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA
 15. FISCALIZAÇÃO
 16. MEDIÇÕES
 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 18. PENALIDADES
 19. REAJUSTAMENTO
 20. REVISÃO DE PREÇOS
 21. SUBCONTRATAÇÃO
 22. NORMAS DE SEGURANÇA
 23. EQUIPAMENTOS
 24. DISPOSIÇÕES GERAIS
 25. GARANTIA

REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, sito Praça Robert Simões, n° 92- Centro- Mangaratiba- Rio de Janeiro

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto básico tem como objetivo apresentar um conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços para a contratação, pelo regime de empreitada por preço global, na modalidade Pregão Presencial, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta, tratamento, desentupimento e limpeza de tubulações da rede de águas pluviais e sistemas de esgoto em



prédios públicos, com a utilização de veículo/equipamento, tipo caminhão VACUO SEWER-JET e HIDROJATO CONJUGADO, com equipe de operação, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Transportes em todos os bairros e distritos do Município de Mangaratiba.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O saneamento ambiental, que também é conhecido como saneamento básico, é o conjunto de ações socioeconômicas que tem por objetivo alcançar a salubridade ambiental, promovendo a melhoria nas condições de vida da população urbana e rural.

A “Lei nº 11.445/07 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico”

[...] conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- a) *abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água 18 potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;*
- b) *esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final do meio ambiente;*
- c) *limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;*
- d) *drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.*

3. JUSTIFICATIVA

Uma estrutura de saneamento adequada, além de garantir a saúde da população, incentiva hábitos saudáveis de higiene, melhora o desenvolvimento humano e promove o turismo. Como pode-se observar, o saneamento envolve um vasto campo de atuação, e uma das metas a se alcançar é a área de tratamento de esgotos, que é muito importante para a melhoria da qualidade ambiental.

O Município possui uma geografia de relevo e grande faixa litorânea, onde parte se encontra abaixo do nível no mar, a freqüente ocorrência de chuvas e subida da maré, acarreta constantes entupimentos das galerias de rede de águas pluviais, dificultando o escoamento da mesma e conseqüentemente alagando ruas e residências. Bem como a necessidade de limpeza das caixas de esgoto de todos os prédios públicos, ETE´s (Estações de Tratamento de Esgoto) e caixas de esgoto comunitárias, existentes no Município. Pois o Município não possui rede de esgotamento sanitário, e sim fossas comunitárias, sistemas unitários e 03 (três) ETE´s, sendo assim necessário a limpeza dos mesmos, esvaziando todo o reservatório para evitar qualquer tipo de vazamento e conseqüentemente, a contaminação por contato com dejetos ou águas servidas.

Vale ressaltar que os serviços de limpeza das galerias e redes de águas pluviais são efetuados ora com sucção, ora com jateamento direto e devem ser mantidas desobstruídas enquanto a coleta de esgoto sanitário nos prédios públicos, tais como escolas, creches, hospital, postos de saúde, dentre outros e logradouros do município somente por sucção. Por serem serviços distintos, periódicos e essenciais, não sendo assim possível a utilização de um mesmo equipamento para que não favoreça a contaminação das galerias e conseqüentemente, das praias, faz-se necessário a utilização de 2 (dois) veículos,



sendo um com equipamento à vácuo para coleta, transporte e destinação final do esgoto sanitário e outro com equipamento de sucção e jateamento direto para a limpeza das galerias de águas pluviais, vale ressaltar que todo o material recolhido, resultante de sucção, deverá ser destinado em local devidamente licenciado pelo INEA, com todos os custos por conta da contratada.

4. OBJETO

4.1 Coleta, tratamento, desentupimento e limpeza de tubulações da rede de águas pluviais e sistemas de esgoto em prédios públicos, com a utilização de veículo/equipamento, tipo caminhão VACUO SEWER-JET e HIDROJATO CONJUGADO, com equipe de operação, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Transportes em todos os bairros e distritos do Município de Mangaratiba.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Todos os serviços referentes a execução do objeto serão realizados em toda rede de águas pluviais existentes, nas unidades escolares, de saúde e demais prédios públicos existentes e que vierem a fazer parte do patrimônio imobiliário da Prefeitura ou que se encontrar sob sua responsabilidade, distribuídos nos 06 (seis) distritos, conforme relação Anexo VII, constante neste termo.

6. QUANTITATIVOS

6.1 Planilha de Custos

Conforme exigência legal foi elaborada planilha estimativa orçamentária, tendo sido utilizada a tabela EMOP maio/2017 como referência. A média total mensal estimada da contratação é de R\$ 69.210,24 (sessenta e nove mil,duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um total anual de R\$ 830.522,88 (oitocentos e trinta mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

- 6.1.1 O valor apresentado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável na primeira vigência contratual.
- 6.1.2 Será considerado para medição, apenas a hora trabalhada do equipamento. NÃO sendo considerada horas de equipamento quebrado, bem como, o quantitativo em metros cúbicos (m³), do material coletado para tratamento.
- 6.1.3 Será considerada, como hora trabalhada, o transporte do material removido até local de destinação final, devidamente licenciado pelo INEA.

7. PRAZO

7.1 O prazo do contrato para execução dos serviços, descritos neste Termo de Referência, será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos, contados à partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com o cronograma de desembolso físico-financeiro (Anexo II).

7.2 A ordem de serviço inicial para execução do contrato será emitida 02(dois) dias após a assinatura do contrato.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO



8.1 Devido a execução do objeto, possuir caráter de continuidade, a Secretaria requisitante, a seu critério, poderá recorrer a confecção de contrato com valor estimado.

8.2 O referido contrato poderá sofrer modificações nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei de Licitações.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01.15.452.0504.2.05033.90.39.00.00.00.0100
09.01.15.452.0504.2.05033.90.39.00.00.00.0110

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2 A documentação comprobatória da qualificação técnica consistirá em:

10.2.3 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto, conforme abaixo e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

- c) Serviços de hidrojateamento e sucção com caminhões tanque;
- d) Coleta e transporte de efluentes sanitários.

10.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

10.3.3 O(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), deverá(o) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

10.4 Licença de Operação emitida pelo INEA, para o transporte de efluentes sanitários;

10.5 Declaração de disponibilidade de empresa especializada em recebimento e destinação final de resíduos e efluentes sanitários, para que os resíduos sejam destinados ambientalmente correto;

10.6 Declaração de Visita Técnica expedida pela SMSPT ou apresentação de declaração de pleno conhecimento do objeto do certame, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante. tendo em vista que a visita é fundamental para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, devido às particularidades da divisão do Município, com diversos trechos de difícil acesso;

10.1.1 A visita poderá ser agendada junto à **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes** por meio do tel: (21) 2789-6000, Ramal 342, de modo que possa ser concluída até 72 (setenta e duas) horas úteis antes do certame e deverá ser realizada por profissional competente;

10.1.2 Para a vitória, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.



11 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições de execução e os serviços executados pela Contratada, serão vistoriados continuamente pela Secretaria de Serviços Públicos e Transportes, a seu critério, durante a vigência do contrato. Para os execução dos serviços de a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

- 11.1 Manutenção corretiva: 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento do protocolo;
- 11.2 Manutenção preventiva: 72(setenta e duas) horas à partir do recebimento do protocolo.

A Secretaria de Serviços Públicos e Transportes terá até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

12 EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Os serviços serão iniciados pela Contratada, 48 horas após a assinatura do contrato.
- 12.2 A Administração fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 12.3 Essa fiscalização será exercida pela Secretaria de Serviços Públicos e Transportes da Prefeitura do Município de MANGARATIBA, que comunicará à Contratada a designação do(s) responsável(eis) por tal atribuição.
- 12.4 A fiscalização por parte da Prefeitura do Município de MANGARATIBA não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.
- 12.5 A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros;
- 12.6 Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

- a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais e legislação municipal, estadual e da união em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas;
- b) Fornecer toda a mão-de-obra e insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- c) Fornecer EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras (NRs) existentes;
- d) Os responsáveis técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;
- e) A Contratada deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos, veículos e pessoal necessário, em número suficiente, para a perfeita execução dos serviços, conforme previsto no ANEXO II - Planilha Orçamentária;
- f) A Contratada deverá substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os equipamentos que apresentarem defeitos, bem como os empregados que por quaisquer problemas não compareçam ao trabalho, para que não haja interrupção dos serviços, sem ônus para a Municipalidade;



g) A Contratada será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

h) Também será ônus da Contratada qualquer responsabilidade pecuniária ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado;

13 UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO

13.1 Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

13.2 Quando da interrupção de alguma via, a CONTRATADA deverá solicitar apoio da SMSPT com antecedência de 24(vinte e quatro) horas.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do Fiscal pela **Contratante**, verificando se os serviços estão em conformidade com dos padrões contratados, recusando-o quando o mesmo estiver em desacordo;

14.2 Efetuar à contratada os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.3 Notificar à contratada através do gestor do contrato, fixando prazo de 48h (quarenta e oito) para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;

14.4 Notificar a contratada, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que for comprovada pelo gestor da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação;

14.5 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.6 Promover o recebimento definitivo e provisório nos moldes do art. 73 da Lei 8.666/93.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, executar todos os serviços do objeto, visando atingir os resultados estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas de Segurança, aplicáveis ao objeto contratado.

15.2 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

15.3 Todo o material removido, que tenha sido solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA deverá ser transportados até o local de destinação final devidamente licenciado pelo INEA, gerando manifesto com cópia a ser entregue à PMM, juntamente com a medição, para fins de fiscalização.



-
- 15.4 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do INEA bem como às demais normas de execução dos serviços que o Fiscal venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.
- 15.5 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
- 15.6 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.
- 15.7 A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pelo Fiscal, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.
- 15.8 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.
- 15.9 A Contratada obriga-se a manter seus veículos identificados com logo “A serviço da Prefeitura de Mangaratiba”.
- 15.10 A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.
- 15.11 A Contratada deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.
- 15.12 Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência e Anexos a serem constatadas pelo fiscal do contrato.
- 15.13 Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos com a manutenção do veículo, combustível e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas extras com a destinação final do material coletado (licenças, autorizações, dentre outras), as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e previdenciários, bem como prejuízos ou danos causados a contratante ou a terceiros, isentando integralmente a contratante;
- 15.14 Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município.
- 15.15 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos no instrumento contratual;
- 15.16 Obter as licenças das repartições competentes, necessárias à execução dos serviços;
- 15.17 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;
- 15.18 Cooperar com a fiscalização do contratante
- 15.19 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- 15.20 Estar regularizado com os documentos do veículo (Certificado de registro e licenciamento).
- 15.21 Manter equipe designada para a execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados e treinados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto do contrato;
- 15.22 Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado seu, cuja permanência na equipe seja considerada inadequada pela contratante, sem ônus para a mesma;



- 15.23 Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente contrato, por culpa sua ou de seus empregados;
- 15.24 O devido cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de prevenção da Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de proteção Individual, NR-& PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, em todos os seus itens, subitens e anexos;
- 15.25 Em caso de paralisação do caminhão/equipamento, a contratada deverá em 24 horas substituir por outro com as mesmas características, que serão fiscalizadas pelo fiscal do contrato;
- 15.26 A contratada deverá providenciar a identificação nas portas do veículo de que se trata de equipamento a serviço do município;
- 15.27 Os veículos/equipamentos devem atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deve ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos e equipamentos, conforme as prescrições do PROCONVE, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deve atender rigorosamente aos limites estabelecidos na legislação vigente e deve ser medido conforme preconizado na norma NBR-8433.

16 FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Todos os serviços executados no município, serão sujeitos à fiscalização por parte dos Fiscais do Contrato, nomeado pela secretaria de Serviços Públicos e a Contratada é obrigada a permitir o acesso aos locais onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.
- 16.2 A Secretaria manterá, para a fiscalização dos serviços contratados, o fiscal, credenciado junto à Contratada, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- 16.3 Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo o fiscal rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a PMM.
- 16.4 O(s) veículo(s)/equipamento(s) deverá(ão) executar os serviços em dias úteis, no período compreendido de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 h. podendo tal horário ser flexível de acordo com as necessidades estipuladas pelo Fiscal do Contrato;
- 16.5 Em dias que houver Decreto de Ponto Facultativo, o veículo automaticamente ficará dispensado do trabalho, conseqüentemente não haverá Parte Diária para efeito de qualquer registro para efeito de pagamento;



16.6 Mediante necessidade do órgão gestor do contrato (Secretaria de Serviços Públicos e Transporte), o Fiscal do Contrato poderá programar o serviço para atender em dias considerados não úteis e/ou dias que houver Decreto de Ponto Facultativo, sendo tais horas pagas nas mesmas condições de preço constante da planilha de preços.

17 MEDIÇÕES

17.1 Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.

17.2 A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de 30(trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.

17.3 Realizada a medição pela contratada, será encaminhada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, que terá até 02(dois) dias para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviadas o relatório fotográfico, memória de cálculo e as autorizações dos serviços (OS) efetivamente executados, com indicação dos locais de execução dos serviços (Anexo V) e os registros de horário de início e término, bem como os manifestos do referido período, quando aplicáveis.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos dos serviços realmente executados pela CONTRATADA, registrados e avaliados em medições mensais.

18.2 Aprovada a medição pela contratante, será autorizada a emissão da nota fiscal/fatura no valor aferido, e deverá então enviar obrigatoriamente conforme abaixo:

1. Primeira fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Medição aprovada;
- c) Memória de Cálculo;
- d) Relatório fotográfico;
- e) Relatório das OS do mês de referência;
- f) Certidão negativa do, FGTS, CNDT e Tributos Federais;
- g) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS, PIS e COFINS com competência referente ao mês do serviço medido;
- h) Manifestos gerados até a data da medição.

2. Faturas intermediárias:

- a) Nota fiscal;
- b) Medição aprovada;
- c) Memória de Cálculo;
- d) Relatório fotográfico;
- e) Relatório das OS do mês de referência;
- f) Certidão negativa do, FGTS, CNDT e Tributos Federais;
- g) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS, PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
Manifestos gerados até a data da medição.

3. Última fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Medição aprovada;



-
- c) Memória de Cálculo;
 - d) Relatório fotográfico;
 - e) Relatório das OS do mês de referência;
 - f) Certidão negativa do, FGTS, CNDT e Tributos Federais;
 - g) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS, PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
 - h) Manifestos gerados até a data da medição.

18.3 A nota fiscal, medição e relatório fotográfico deverão ser devidamente atestadas pelos 2 (dois) fiscais nomeados e os ordenadores de despesas.

18.4 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

19 PENALIDADES

No descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

19.1 Advertência escrita:

- a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

19.2 **Multa:**

- a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.
- b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;
- d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

19.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.
- b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



19.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

19.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20 REAJUSTAMENTO

20.1 Os valores contratuais, poderão sofrer reajuste com base no índice IGP-M, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses.

20.2 Passados doze meses da data da ata de registro de preços, somente caberá a continuação da prestação dos serviços que constarem no contrato.

21 REVISÃO DE PREÇOS

21.1 Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93, diante de fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou consequência, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure *álea* econômica extraordinária e extracontratual.

O pedido de revisão deverá ser redigido ao Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes e acompanhado de justificativas e demais documentos aptos a demonstrar o alegado.

22 SUBCONTRATAÇÃO

22.1 É vedado à Contratada sub-contratar ou transferir o Contrato, sem a expressa autorização por escrito da Prefeitura do Município de MANGARATIBA.

22.2 O serviço de destinação final dos resíduos não é considerado sub-contratação.

22.3 A contratada poderá subcontratar, no máximo de 50% (cinquenta por cento) do objeto.

23 NORMAS DE SEGURANÇA

23.1 A contratada deverá cumprir as normas de segurança vigentes.

24 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 Caminhões tipo Vácuo Sewer-Jet e Hidrojato.

25 DO INICIO DO CONTRATO



25.1 Fica condicionado o início da execução do contrato mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada de documentos do veículo devidamente em nome da Contratada e/ou contrato;
- Carta de Preposto indicando responsável para dirimir o contrato junto à municipalidade, independentemente caso seja o proprietário sócio da empresa.
- Cópia da habilitação dos motoristas com suas respectivas categoria, bem como cópia da carteira de trabalho, comprovando o vínculo com a contratada.
- Os documentos supra mencionados, deverão ser apresentados ao fiscal do contrato no prazo máximo de 05(cinco) dias, após a assinatura do instrumento contratual.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Os caminhões/máquinas deverão ter cobertura por apólice de seguro total, inclusive acessório, em caso de furto, roubo, incêndio contra terceiros ou colisão e perda total;
- 26.2 Será obrigatório, uma proteção, para terceiros com cobertura para danos corporais causados a terceiros e danos materiais causados a bens de terceiro;
- 26.3 As empresas deverão apresentar o caminhão em boas condições de uso, sendo que, antes do início dos serviços o mesmo será vistoriado por servidores da Prefeitura e, em caso de reprovação, deverá o substituto ser apresentado para vistoria em até 24 (vinte e quatro) horas após a reprovação;
- 26.4 As despesas decorrentes da manutenção, combustíveis e lubrificantes e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado;
- 26.5 As empresas deverão tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente;
- 26.6 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 26.7 Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da mesma e apresentação do relatório do horário da jornada de trabalho devidamente assinada pelo representante da empresa.
- 26.8 Em caso de avaria do veículo/equipamento que impeça a execução do serviço a contendo, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos;
- 26.9 No caso da ocorrência da apreensão do veículo/equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, ocorrerão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.
- 26.10 A quilometragem deverá ser livre;
- 26.11 A forma de serviço será parcelada e de acordo com a necessidade da SMSPT, devendo a empresa está ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

Mangaratiba-RJ, 21 de agosto de 2017.



AUTOR DO PROJETO: _____

PROJETO AUTORIZADO POR: _____

MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços que constituem esta Licitação deverão ser executados em perfeita conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Projeto.

I – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços coleta, tratamento, desentupimento e limpeza de tubulações da e de águas pluviais e sistemas de esgoto em prédios públicos com a utilização de veículo/equipamento, tipo caminhão VACUO SEWER-JET e HIDROJATO CONJUGADO, com equipe de operação.



1.2 – Os serviços a serem executados com os equipamentos de hidrojateamento e de sucção (sistema combinado), medidos por hora trabalhada, são os de limpeza, desobstrução, remoção de detritos de redes de esgotos pluviais mistos e bocas de lobo (BL).

1.3– A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para a execução de serviços complementares, como, por exemplo: levantar e recolocar tampas de concreto de bueiros, trabalhos que exijam o uso de ferramentas como pás, picaretas, alavancas e equipamentos e ferramentas para a limpeza do local após a conclusão do trabalho. Para alguns serviços a empresa deverá dispor para hidrojateamento de bicos especiais tipo torpedo.

1.4 – O local de trabalho, após a execução dos serviços deverá ser limpo e retirado todas as sobras retiradas das redes, inclusive o material retirado das bocas-de-lobo como terra, plásticos e outros detritos;

1.5 – As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo e do tanque de detritos, lubrificação, etc., deverão ser programados e executadas **fora dos horários de trabalhos** e não serão consideradas como hora trabalhada;

1.6 – O abastecimento de água para o reservatório do caminhão e a descarga dos detritos succionados ficarão a cargo da Contratada, poderão ser efetuados dentro do horário de trabalho, com retorno para o local de trabalho que foi programado pelo fiscal da SMSPT. Somente em situações especiais e avaliadas pelo mesmo, será admitida a paralisação dos serviços;

1.7 – Caso algum imprevisto que inviabilize o prosseguimento dos serviços programados com o veículo de trabalho, a Contratada terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para colocar o equipamento em condições de funcionamento. Caso este prazo não possa ser cumprido a Contratada deverá fornecer, em 48 (quarenta e oito) horas outro caminhão de iguais características, sem ônus para o Município. Casos especiais, que fogem aos prazos indicados a contratada deverá justificar por escrito ao fiscal do contrato para análise e julgamento;

1.8 – A não substituição do(s) equipamento(s) por período superior a 48 (quarenta e oito) horas, será considerado atraso para execução do Contrato, ficando incluso nas penalidades previstas neste contrato e na Lei 8.666/93;

1.9 - Os horários de prestação dos serviços executados dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, de segunda à sexta-feira, pelos valores indicados na Planilha orçamentária. Poderá eventualmente a empresa ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados, sendo pagos conforme valores apresentados na planilha orçamentária, acrescido do eventual desconto efetuado no ato do certame;

1.10 – Os serviços serão determinados por “ORDEM DE SERVIÇOS”, onde estarão definidos pelo fiscal da SMSPT as redes a serem limpas (ruas, quadra, trecho, etc...)

1.11 – Será admitido 01 (um) “BOLETIM DE MEDIÇÃO” mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte em que foram executados os serviços;

1.12 – A empresa deverá ainda preencher a planilha apresentada no ANEXO VI deste Contrato, ou qualquer outra que vier a substituí-la de acordo com as necessidades dos serviços e entregar no final de cada mês



para SMSPT para confronto dos serviços solicitados e executados para posteriormente elaborar o BOLETIM DE MEDIÇÃO;

1.13 – A Contratada ficará responsável pelo destino final dos dejetos retirados dos serviços

executados. Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou qualquer outro local que não possua licença para tal fim.

1.14 – A Contratada deverá iniciar efetivamente o contrato na data que será estabelecida no documento que dará a “ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS”;

1.15 – A responsabilidade integral sobre a execução do Contrato ocorrerá por conta exclusiva da Contratada, sendo expressamente vedada a sub-empregada;

1.16 – Todos os serviços em execução em vias públicas deverá ser devidamente sinalizado, sem ônus para o Município, não sendo considerada essa tarefa e os materiais empregado como serviço extra. As placas de sinalização deverão ter os seguintes dizeres “A SERVIÇO DA PMM”;

1.17 – Todos os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI), adequados ao serviço em execução.

2 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS –CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

2.1 – A empresa deverá dispor de 02 (dois) caminhões, com o motoristas e ajudantes, sendo:

2.1.1 - 1 (um) caminhão com sistema combinado (Vácuo Sewer-Jet) à alta pressão com vácuo sucção e capacidade de 6m³ de material no tanque;

2.1.2 - 1 (um) caminhão com sistema conjugado de hidrojato com sucção à vácuo e capacidade de 12m³;

2.1.3 Os equipamentos deverão possuir no que couber:

- Carretel hidráulico, articulável e auxiliar (equipamento com mangueiras de 02 malhas de aço de ½” de espessura);
- Bicos de jateamento com capacidade mínima de 40 mm até 1000 mm e bico giratório para redes compactadas;
- Sinalizador giroflex no equipamento
- Pistolas de lavagem com alta pressão para ambos os carretéis combinados;
- Mangueira do equipamento de no mínimo 01 (uma) polegada de espessura e 30 (trinta) metros de comprimento, com duas tramas de aço emborrachadas, sendo necessário em alguns locais mangueiras com um comprimento maior;
- Bomba de hidrojato com desenvolvimento através de motor estacionário já adequado ao equipamento e acionamento pneumático;

Mangaratiba-RJ, 21 de agosto de 2017.



AUTOR DO PROJETO: _____

PROJETO AUTORIZADO POR: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II

Projeto :

Coleta, tratamento, desentupimento e limpeza de tubulações da rede de águas pluviais e sistemas de esgoto em prédios públicos, com a utilização de veículo/equipamento, tipo caminhão VACUO SEWER-JET e HIDROJATO CONJUGADO, com equipe de operação, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Transportes em todos os bairros e distritos do Município de Mangaratiba

EMOP: i0 05/2017

Preço Valor

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Proposto | Proposto |
|------|--------|------------------|---------|------------|----------|----------|
| 1,0 | | CANTEIRO DE OBRA | | | | |



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Adjunta de Suprimentos
Edital de Pregão Presencial nº 027/2017

| | | | | | | | |
|------------------------------|---------------|---|----|----------|--------|-----------------------|-------------------|
| 1,1 | 19.010.0025-C | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO(VACUO SEWER-JET),COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,00M3 DE MATERIAL NO TANQUE, MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4", PARALIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO, ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO | H | 2.112,00 | 142,42 | 300.791,04 | |
| 1,2 | 19.010.0040-C | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS HIDROJATO CONJUGADO COM SUCCAO ATRAVES DE VACUO, COMPRESSOR ACIONADO POR TOMADA DE FORCA TIPO ROTATIVO E COM JOGO DE MANGUEIRAS PARA CAPTACAO DE 6" E 8", ESTA ATRAVES DE BRACO ROTATIVO, TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE 12.000L, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO | H | 2.112,00 | 170,58 | 360.264,96 | |
| | 19.000.0000-5 | TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA REMOÇÃO DAS CAIXAS DE ESGOTO E DE GORDURA DAS UNIDADES PÚBLICAS, CONFORME DIRETRIZES DA LEI 11.455/07 | M³ | 1.584,00 | 19,60 | 31.046,40 | |
| | | | | | | Total Item 01 | 692.102,40 |
| | | | | | | SUB TOTAL | 692.102,40 |
| | | | | | | PREÇO DE CUSTO | 692.102,40 |
| BDI ADOTADO DE 20,00% | | | | | | BDI 20% | 138.420,48 |
| | | | | | | PREÇO DE VENDA | 830.522,88 |

MEMÓRIA DE CALCULO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Adjunta de Suprimentos
Edital de Pregão Presencial n° 027/2017



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO III

| | | | |
|----------------|--|--|--|
| Objeto: | Coleta, tratamento, desentupimento e limpeza de tubulações da rede de águas pluviais e sistemas de esgoto em prédios públicos, com a utilização de veículo/equipamento, tipo caminhão VACUO SEWER-JET e HIDROJATO CONJUGADO, com equipe de operação, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Transportes em todos os bairros e distritos do Município de Mangaratiba | | |
|----------------|--|--|--|

| 1.0 CANTEIRO DE OBRA | | | | | | RESULTADO |
|----------------------|---------------|---|---|--|--|-----------|
| 1.1 | 19.010.0025-C | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADODE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO(VACUO SEWER-JET), COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,00M3 DE MATERIAL NO TANQUE, MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4", PARALIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO, ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO | H | | | 2.112,00 |

HORAS DE
TRABALHO
DIÁRIA

H/DIA X DIAS X MESES = 2112 H
8 X 22 X 12 = 2112 H

| | | | | | | |
|-----|---------------|--|---|--|--|----------|
| 2.1 | 19.010.0040-C | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS HIDROJATO CONJUGADO COM SUCCAO ATRAVES DE VACUO, COMPRESSOR ACIONADO POR TOMADA DE FORÇA TIPO ROTATIVO E COM JOGO DE MANGUEIRAS PARA CAPTACAO DE 6" E 8", ESTA ATRAVES DE BRACO ROTATIVO, TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE 12.000L, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO | H | | | 2.112,00 |
|-----|---------------|--|---|--|--|----------|

HORAS DE
TRABALHO
DIÁRIA

H/DIA X DIAS X MESES = 2112 H
8 X 22 X 12 = 2112 H

| | | | | | | |
|-----|---------------|--|----------------|--|--|----------|
| 2.3 | 19.000.0000-5 | TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA REMOÇÃO DAS CAIXAS DE ESGOTO E DE GORDURA DAS UNIDADES PÚBLICAS, CONFORME DIRETRIZES DA LEI 11.455/07 | M ³ | | | 1.584,00 |
|-----|---------------|--|----------------|--|--|----------|

ÍTEM COMPOSTO PELA MÉDIA DE PREÇO REQUISITADA A 3 (TRÊS) FORNECEDORES DE ACORDO COM DOCUMENTO ANEXO

M³/DIA X DIAS X MESES = 1584 H
6 X 22 X 12 = 1584 H

Mangaratiba, 21 de junho de 2017

Elaborado por: _____

Autorizado por: _____



COMPOSIÇÃO DO BDI

| COMPOSIÇÃO DE BDI COM DESONERAÇÃO | | | | |
|--|---|--------|----------------|---|
| AC é a taxa de rateio da administração central; | = | 3,00% | | |
| S é uma taxa representativa de seguros; | = | 0,80% | | |
| R corresponde aos riscos e imprevistos; G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital; | = | 0,97% | | |
| DF é a taxa representativa das despesas financeiras; | = | 0,59% | | |
| L corresponde à remuneração bruta do construtor; | = | 1,74% | | |
| I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS). | = | 10,65% | PIS = 0,65% | COFINS 3% ISS 5% CPRB 2% |
| $BDI = \left[\frac{1 + (AC + S + R + G)}{1 - I} \right] \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1 \times 100$ | = | 20,00 | | |



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial n.º 027/2017**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo n.º 05245/2017**, apresento-lhe a Proposta para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE ESGOTO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO, TIPO CAMINHÃO VÁCUO SEWER-JET E HIDROJATO CONJUGADO, COM EQUIPE DE OPERAÇÃO, , SENDO PARA EFEITO DE VALOR, O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA EMOP, com período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I**, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação o para cada item fornecido do Anexo I.

| It | Descrição | Qtd meses | Percentual de Desconto na tabela Emop |
|----|---|-----------|---------------------------------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE ESGOTO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO, TIPO CAMINHÃO VÁCUO SEWER-JET E HIDROJATO CONJUGADO, COM EQUIPE DE OPERAÇÃO | 12 | _____ % |

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

- 3) **Informações Complementares:**



a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato,
conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/___; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em ___ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a)
_____ (cargo)
portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n°
_____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório,
sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2017** referente ao **Processo Administrativo**
n.º 05245/2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima
credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2017** referente ao **Processo Administrativo n.º 05245/2017**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2017** referente ao **Processo Administrativo n.º 05245/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ___ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2017** referente ao **Processo Administrativo n.º 05245/2017**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ___ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A _____ empresa
_____ com
sede na _____,
C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° -
_____ e do CPF n° _____, participante da licitação
modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2017** referente ao **Processo Administrativo n.º
05245/2017**, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações
constantes do Edital supracitado, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em __ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



ANEXO VIII

Pregão Presencial N.º 027/2017

Declaração indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços

Atestamos que o(a) Sr^(a), registrado no
CREA sob N.º, na qualidade de profissional indicado pela empresa . . .
., CNPJ
., telefone (. . . .)

Mangaratiba, de de 2016.

.
assinatura do profissional indicado pela empresa



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, inscrita no
CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n
_____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____(MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no
parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006/147/2014, estando apta a usufruir dos direitos
de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

Trata o presente de Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE ESGOTO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO, TIPO CAMINHÃO VÁCUO SEWER-JET E HIDROJATO CONJUGADO, COM EQUIPE DE OPERAÇÃO**, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, como CONTRATANTE e o(a) _____ como CONTRATADA

O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato **representado pelo Ilmº Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes, o _____**, doravante denominada CONTRATANTE e _____ com sede na _____ inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ neste ato representado por Sr. _____ brasileiro, xxxx, _____, portador da cédula de identidade nº _____, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 05245/2017** concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação **imediate** de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE ESGOTO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO, TIPO CAMINHÃO VÁCUO SEWER-JET E HIDROJATO CONJUGADO, COM EQUIPE DE OPERAÇÃO** para a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Instrumento Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no ARTIGO 57, **INCISO II** da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- Exercer a fiscalização do Contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- O GESTOR do presente contrato será o **Secretario Municipal Serviços Públicos e Transportes**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- entregar os equipamentos e/ou serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;



b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.

c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº

09.01.15.452.0504.2.050.3.3.90.39.00.00.0110

09.01.15.452.0504.2.050.3.3.90.39.00.00.0110

da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ ()

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3186/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3293/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referência. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à PMM sito à **Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados pela quantidade de horas trabalhadas, sendo utilizados os seus valores unitários, conforme definido em seu Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - *Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.*

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

No descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO



O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Adjunta de Suprimentos
Edital de Pregão Presencial nº 027/2017

Forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba, de de 2017.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Referência: Pregão Presencial SRP n.º 027/2017.

....., inscrita no CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº,
DECLARA, para todos os fins de direito:

- Não realizou a vistoria técnica facultativa e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado.
- Tem ciência da descrição do objeto e está de acordo com todas as descrições, quantitativos e preços identificados na planilha orçamentária.
- Em nenhum momento se recusará a executar futuras ordens de execução do objeto alegando desconhecimento das particularidades do local.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.